



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI Nº 167/2023

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São Pedro, realizada no município de Caraúbas/PB. EXARA-SE PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

Parecer pela aprovação:

O projeto representa legítimo interesse público na inclusão do referido evento no calendário oficial do Estado, sobretudo, para a população da referida região, que será diretamente beneficiada pela repercussão econômica e cultural, gerada como consequência da sua difusão de forma oficial.

AUTOR: DEP. ADRIANO GALDINO

RELATOR: DEP. DRA. PAULA, REDESIGNADO PARA DEP. MICHEL HENRIQUE

P A R E C E R Nº 009/2023

I - RELATÓRIO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 167/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Deputado Adriano Galdino, o qual **“Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São Pedro, realizada no município de Caraúbas/PB”**.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de São Pedro, realizada no município de Caraúbas/PB, no mês de julho.

Em sua justificativa o autor defende o projeto destacando que:

Assim, a tradicional Festa de São Pedro pela sua dimensão e importância religiosa e cultural para a região e para o Estado da Paraíba, torna-se necessária a sua inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a fim de se colabore com a atenção necessária a essa maneira tradicional de expressão religiosa e cultural, promovendo-se a sua consolidação e o seu desenvolvimento para o município e para o Estado da Paraíba.

Conforme o artigo 141, inciso II do Regimento interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, a proposição será distribuída, após a admissibilidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, às demais comissões permanentes quando a matéria de sua competência estiver relacionada com o mérito da proposição.

Neste contexto, a matéria foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer pela Constitucionalidade, e, na presente oportunidade, vem a esta Comissão Temática, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no art. 31, VI, “d”, do Regimento Interno da Casa.

Assim, no **mérito**, entendemos que o projeto representa legítimo interesse público na inclusão do referido evento no calendário oficial do Estado, sobretudo, para a população da referida região, que será diretamente beneficiada pela repercussão econômica e cultural, gerada como consequência da sua difusão de forma oficial.

Por fim, diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 167/2023, na sua forma original.**

É o voto.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.


Michel Henrique
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

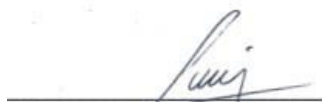
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, por unanimidade dos membros presentes, adota e recomenda o Voto do Relator pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 167/2023**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.


Eduardo Carneiro
Deputado Estadual
Presidente


George Morais
Deputado Estadual
Membro


Michel Henrique
Deputado Estadual
Membro


JOÃO PAULO SEGUNDO
Deputado Estadual
Membro